



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.974, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência da Câmara Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de todo processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Lagoa Santa ser gravado em áudio e vídeo e ainda transmitido em tempo real no portal da transparência desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 3º - Ficarão excluídos da norma os pregões eletrônicos e de compra direta.

Art. 4º - As gravações deverão ser arquivadas pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de abril de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal